



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

---

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 008/2020**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DA BAHIA, E A ORDEM DOS  
ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO BAHIA.**

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO BAHIA**, com sede na Rua Portão da Piedade, n.º 16, Barris, Salvador – BA, CEP: 40.070-045, doravante denominada **OAB-BA**, com cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) n.º 14.259.469/0001-54, neste ato representada pelo seu presidente, **Fabício de Castro Oliveira**, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, sediado na 1ª Avenida, n.º 150 – Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41745-901, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **TRE-BA**, neste ato representado por seu Presidente, **DESEMBARGADOR EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se, no que couber, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Leis n.ºs 8.883/94, 9.648/98, 11.196/2005, 11.481/2007, 11.763/2008 e 12.349/2010), regulamentada pelos Decretos Federais n.º 93.872/86 e 7.423/10, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica para a disponibilização via EAD de curso ministrado no dia 10/03/2020 na UPB para a OAB - Seção Bahia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES**

2.1 Compete à Seção da OAB-BA:

- I - acompanhar o desenvolvimento do curso, providenciando os meios necessários ao provimento de suas necessidades materiais;
- II - emitir, nos termos da legislação em vigor, os certificados do curso oferecido, decorrentes deste termo de cooperação, com as logomarcas da OAB-BA, TRE-BA e EJE.
- III- autorizar a utilização de sua marca para ampla divulgação do curso ajustado neste termo;
- IV- divulgar amplamente as ações educacionais.

2.2 Compete ao TRE-BA, por intermédio da Escola Judiciária Eleitoral (EJE):

- I - autorizar a utilização de sua marca para divulgação do curso promovido em EAD;
- II - facultar o uso da mídia do treinamento em questão à OAB-BA, dentro do prazo fixado para a vigência deste ajuste.

### **3. CLAUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

3.1. Este instrumento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo assinado pelas partes, e denunciado de comum entendimento entre as partes, ou unilateralmente, desde que a parte denunciante comunique por escrito a sua decisão à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou de imediato, nas hipóteses de caso fortuito, de força maior ou de não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições.

### **4. CLAUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

4.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

### **5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

5.1. O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes, e não gera direito a indenizações.

### **6. CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à OAB-BA providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação no site oficial da OAB, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

6.2. O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia providenciará a publicação do extrato deste acordo no Diário Oficial da União, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**

7.1. Este Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivos, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

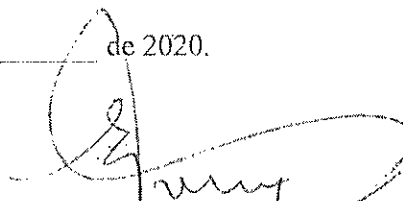
8.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas sinalárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



**Sr. Fabrício de Castro Oliveira**  
OAB – BA



**Des. Edmilson Jatahy Fonseca Júnior**  
TRE-BA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_